

PROCESSO 394/2021

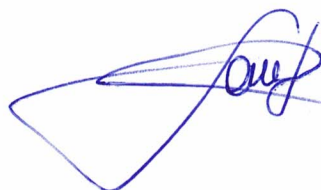
“ANTEPROJETO DE LEI”

Autor: Vereador José Ricardo Adamy da Rosa

Encaminhado - se
29.03.2021

DPSTFÁTICA

PROÍBE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE EXECUTAR QUALQUER TIPO DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA EM VIAS ONDE NÃO FORAM FEITAS AS DEVIDAS REDES DE ESGOTO PLUVIAL CLOACAL E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.



Ijuí/RS, 29 de março de 2021.

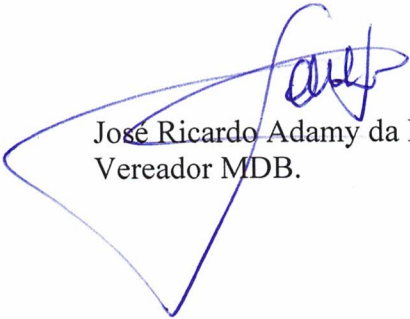
AUTOR: Vereador José Ricardo Adamy da Rosa
ASSUNTO: Encaminha ANTEPROJETO DE LEI

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores;

Encaminho ciência do Plenário desta Casa, o “ANTEPROJETO DE LEI”, que *“Proíbe o Poder Executivo Municipal de executar qualquer tipo de pavimentação ~~viciada~~ em vias onde não foram feitas as devidas redes de esgoto pluvial cloacal e rede de abastecimento de água.”*.

ASFÁLTICA

Contando com a atenção dos nobres Pares no encaminhamento da matéria, apresento cordiais saudações.



José Ricardo Adamy da Rosa,
Vereador MDB.

JUSTIFICATIVA

Esse anteprojeto de lei vem ao encontro do anseio da população que percebe grande desperdício do recurso público, cada vez mais raro, quando se pavimenta via e se abre a mesma, novamente, para colocar as redes subterrâneas que deveriam ter sido realizadas antes da pavimentação. Considerando que a obra asfáltica tem garantia da execução, assim, sendo, qualquer dano na infraestrutura entregue, realizada por terceiros, antes que se finde o prazo de garantia, perde-se esta. Se gasta outra grande monta de recurso público para consertar a mesma, além do que, muitos gestores municipais, na ânsia de se reeleger ou de fazer o sucessor em ano eleitoral, acabam deixado de executar etapas fundamentais da obra, aquelas que ficam debaixo da terra, que são tão importantes quanto as que ficam à vista da população.



José Ricardo Adamy da Rosa,
Vereador MDB.

ANTEPROJETO DE LEI

Proíbe o Poder Executivo Municipal de executar qualquer tipo de pavimentação ~~vias~~ ^{ASfáltica} em vias onde não foram feitas as devidas redes de esgoto pluvial, cloacal e rede de abastecimento de água.

Art. 1º Veda totalmente qualquer tipo de pavimentação ^{ASfáltica} em vias públicas onde ainda não foram instaladas as redes subterrâneas de esgoto pluvial, cloacal e redes de abastecimento de água.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IJUÍ, EM

